TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011450-44.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente - autorizado: Roberto Giudice, RG 5.569.543-7, CPF 592.237.238-68, Rua Goncalves

Ledo, 580, Apto 92, Ipiranga, CEP 04216-030, São Paulo - SP

Demais herdeiro: Vicente Giudice

Requerida: Maria Conceição de Almeida Giudice, RG 1.126.135 SSP/SP, CPF

006.228.388-06 (falecida em 11.05.2015)

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O requerente pretende a expedição de alvará judicial para poder receber os valores da restituição de crédito do <u>IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física/2015</u> deixado pelo passamento de sua genitora requerida. O requerente exibiu certidão de óbito (fls. 5) e a informação do IRPF (fls. 9/11).

É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade do requerente pleitear o recebimento do crédito de restituição do imposto de renda ano-calendário 2015 nasceu com o fenômeno da morte de sua genitora, ocorrido em 11.05.2015, fato demonstrado através da certidão de óbito fls. 5.

O requerente é filho, portanto, herdeiro necessário a pleitear esse recebimento (art. 1.784 c.c. o inciso I,do art. 1.829, todos do Código Civil). O coerdeiro assinou declaração de consentimento para o levantamento desses valores (fls.7). Cabe ao autorizado, depois desse levantamento, repassar ao coerdeiro o numerário correspondente à cota parte da herança dele no montante dos respectivos ativos, consoante artigo 272 do CC. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL para conceder ALVARÁ

para que o Espólio da requerida **Maria Conceição de Almeida Giudice**, a ser representado pelo requerente **Roberto Giudice** (qualificação no cabeçalho),receba na Receita Federal ou no Banco do Brasil S/A ou em qualquer agência indicada pela Receita Federal os ativos da restituição do IR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

(a falecida fora a declarante do IR em 2016), ano-calendário 2015, no valor de R\$ 10.095,36 (inclusive respectivos consectários legais, se o caso). O autorizado poderá receber e dar quitação e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desse objetivo. **Prazo: 45 dias**. Concedo ao requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). **Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos.** Compete ao advogado do requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 27 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA